

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – MG

Dispõe sobre regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento organiza o desenvolvimento de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Graduação de Engenharia Civil.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece a forma de realização das Atividades Complementares, que são atividades que, realizadas sob a supervisão de um professor, buscam promover o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica, cultural e de iniciação à pesquisa e ao ensino, além de caracterizarem-se como mecanismos de interação com o mundo do trabalho, assim como o confronto com possibilidades metodológicas visando à promoção de uma formação complexa.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

I - enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, por meio da formação profissional, cultural e social, ampliando os horizontes do conhecimento para além da sala de aula e do ambiente interno do IFSULDEMINAS;

II - fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação em atividades de ensino e técnico-científicas, de pesquisa e de extensão;

III - favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade;

IV - aprofundar a inter e a transdisciplinaridade do currículo;

V - estimular práticas de estudo independentes, dentro ou fora do ambiente de ensino superior;

VI - promover a progressiva autonomia profissional e intelectual do estudante;

VII - estimular a busca de outros conhecimentos na construção da dimensão profissional e da empregabilidade;

VIII - incentivar e promover a participação em eventos acadêmicos e culturais, incorporando-os à agenda de formação profissional continuada.

Art. 4º Ao longo do curso, os alunos serão estimulados a participar de atividades acadêmico-científico-culturais, cumprindo carga horária obrigatória de 120 horas. **(Anexo A)** Essas atividades correspondem a estudos e atividades de naturezas diversas que não fazem parte da oferta acadêmica do curso e que são computados como integralização curricular.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A estrutura de suporte às Atividades Complementares é composta pela Coordenação de Registro Escolar, Colegiado de Curso, professor responsável pelas Atividades Complementares e Coordenação de Curso.

§1º O Colegiado de Curso designará o professor responsável pelas Atividades Complementares e também definirá a carga horária para o desempenho das atividades pertinentes a essa função, observando regulamentação específica.

§2º Compõem o quadro de professores que darão suporte às Atividades Complementares:

I – os professores do curso, integrantes do quadro docente efetivo e temporário do campus ;

II – os professores do campus integrantes do quadro docente efetivo e temporário, com atividades de pesquisa e extensão devidamente aprovadas pelas instâncias competentes em áreas afins às do curso.

§3º Dão suporte também às Atividades Complementares:

I – Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão (ou instâncias equivalentes) e comissões/conselhos a elas vinculados;

Seção I - Dos Procedimentos

Art.6º Os procedimentos relativos ao acompanhamento e à realização das Atividades Complementares são os seguintes:

I – o estudante faz o acompanhamento com o professor responsável pelas Atividades Complementares, entregando a este, em horários definidos, os certificados originais acompanhados de uma cópia, até completar a carga horária;

II – após analisados e registrados na ficha de acompanhamento do estudante (**Anexo B**), os certificados originais são devolvidos junto com a segunda via da ficha do estudante;

III – o professor arquiva, parcialmente, os documentos dos estudantes (**cópias de certificados e ficha de acompanhamento**);

IV – Estando completa a carga horária referente às Atividades Complementares, o aluno entrega um modelo de Requerimento de Validação de Atividades Complementares, descrevendo, através de relatório, o aprendizado adquirido na atividade (**ANEXO C**).

Parágrafo único: Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias – a contar da data do requerimento no Protocolo – para dar ciência da resposta ao estudante solicitante.

Seção II - Dos Professores

Art. 7º Compete aos professores auxiliar o professor responsável pelas Atividades Complementares, quando solicitados, na avaliação e emissão de parecer técnico-pedagógico acerca das Atividades Complementares realizadas em outras instituições ou locais.

Seção III - Do Professor Responsável pelas Atividades Complementares

Art. 8º Compete ao professor responsável pelas Atividades Complementares:

I – fixar e divulgar locais, datas e horários semanais para atendimento aos estudantes;

II – utilizar ficha de acompanhamento para registro contínuo das diversas atividades complementares realizadas pelos estudantes ao longo do curso;

III – orientar os estudantes quanto aos procedimentos relativos às Atividades Complementares durante todo o curso, apondo carimbo de ciente e assinatura nas cópias dos certificados consultados;

IV – submeter à apreciação do Colegiado de Curso, que deverá emitir parecer, os casos não previstos na regulamentação da matéria, ou que o exijam em razão de suas especificidades;

V – em se tratando de Atividades Complementares, tanto internas quanto externas ao IFSULDEMINAS, verificar a procedência e a pertinência das Atividades Complementares requeridas, tendo por base as normas contidas neste Regulamento e outras estabelecidas em função da especificidade do curso.

§1º As Atividades Complementares são consideradas internas ao IFSULDEMINAS quando realizadas sob sua coordenação, mesmo que em espaços alheios, como em atividades de extensão e de pesquisa na comunidade.

§2º As Atividades Complementares são consideradas externas ao IFSULDEMINAS quando realizadas sob a coordenação de outras entidades ou de pessoas físicas.

Seção IV - Dos Estudantes

Art. 9º Compete aos estudantes:

I – informar-se sobre este Regulamento e sobre as atividades oferecidas dentro ou fora do IFSULDEMINAS que possam ser contabilizadas como carga horária para Atividades Complementares;

II – consultar previamente o professor responsável pelas Atividades Complementares quando se tratar de validação das Atividades Complementares tanto internas quanto externas ao IFSULDEMINAS;

III – inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

IV – providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V – informar-se sobre os locais, as datas e os horários de atendimento divulgados pelo professor responsável pelas Atividades Complementares, respeitando as datas e prazos estipulados para requerimento de validação das Atividades Complementares;

VI – consultar o professor responsável pelas Atividades Complementares, ao longo dos semestres letivos, nos horários definidos, apresentando os certificados originais das atividades já realizadas, acompanhados de cópias, até completar a carga horária, a fim de que sejam registrados na Ficha de Acompanhamento;

VII – manter organizados, em sua pasta, os comprovantes de participação em Atividades Complementares, juntamente com uma via da Ficha de Acompanhamento, até a data de entrega final.

VIII - arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada.

§1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo, assinatura (ou outra forma de validação), especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º A documentação referente à integralização da carga horária das Atividades Complementares será protocolizada pelo estudante apenas ao completar as horas, obedecendo ao período estipulado no calendário acadêmico

TÍTULO III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º Os estudantes desenvolverão a carga horária de Atividades Complementares estabelecida nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso, que, por sua vez, observarão os mínimos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação e demais legislações vigentes.

§1º O grau só poderá ser concedido ao estudante após a integralização da carga horária referente às Atividades Complementares, mesmo que o mesmo tenha concluído todos os componentes curriculares regulares e obrigatórios.

§2º Somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no Curso.

§3º A contabilização da carga horária de cada Atividade Complementar observa o proposto no Anexo A deste Regulamento, sendo vedado o cômputo como Atividade Complementar de atividades consideradas para a implementação do currículo do curso e para a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11º Para classificação e atribuição da carga horária correspondente, dividem-se as Atividades Complementares nos seguintes tipos: atividades de extensão e atividades acadêmico-científico-culturais.

Art. 12º As possibilidades de atividades relativas a cada um dos tipos arrolados constam do

Anexo A deste Regulamento, devendo o estudante cumprir o mínimo de 10% (dez por cento) para cada um dos tipos (atividades de extensão e atividades acadêmico-científico-culturais).
§1º O Colegiado de Curso poderá expedir normas complementares no que tange ao referido anexo, permitindo contemplar aspectos específicos não previstos neste instrumento, desde que tais normas respeitem este Regulamento e a porcentagem determinada no caput deste artigo.

§2º Em se tratando de componente extracurricular, conforme exemplificado no Anexo A deste Regulamento, não poderão ser contabilizados como Atividades Complementares os componentes curriculares considerados eletivos (optativos) do currículo pleno.

Art. 13º As Atividades Complementares serão desenvolvidas de acordo com o previsto neste Regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14º As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo de sua formação (durante os semestres letivos), como forma de incentivar sua inserção em outros espaços acadêmicos, científicos e culturais.

Art. 15º As Atividades Complementares podem ser realizadas parcialmente no campus do IFSULDEMINAS em que o estudante estiver matriculado (internamente) e parcialmente fora dele (externamente).

Art. 16º As Atividades Complementares desenvolvidas no âmbito do IFSULDEMINAS devem respeitar – além deste Regulamento e das especificidades do curso – as diretrizes e regulamentos específicos aplicáveis a cada atividade para a sua aprovação, acompanhamento e registro.

Art. 17º As Atividades Complementares desenvolvidas fora da instituição serão validadas a partir das diretrizes estabelecidas neste Regulamento e após verificação de sua compatibilidade com as finalidades do curso e com o PPC.

Art. 18º Não haverá dispensa das Atividades Complementares.

Art. 19º Os casos omissos e eventuais incompatibilidades entre regulamentos afins deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

ANEXO A - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades de extensão	Período máximo	Carga horária máxima anual
Monitoria (voluntária ou bolsa de monitoria em outra instituição/empresa)	2 anos	50 horas
Estágio em Projeto de Extensão	3 anos	50 horas
Monitoria em Evento	4 anos	20 horas
Estágio Extra Curricular	4 anos	25 horas
Representação estudantil (Participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Conselhos)	3 anos	5 horas
Participação em Campanhas públicas durante o período de integralização do curso (vacinação, epidemias, prevenção e demais atividades correlatas).	4 anos	5 horas por campanha
Participação em curso de extensão oferecido à comunidade em geral como palestrante ou monitor	-	2 horas/palestra (máximo 10 h)
Participação em mostras e apresentações à comunidade durante o período de integralização do Curso.	-	1 hora/atividade (máximo 20 h)
Excursões científicas (relacionar ao curso).	-	2 horas por excursão (máximo 10 h)

Tabela 1 - Atividades de extensão propostas para a integralização da carga horária de atividades complementares do curso de Engenharia Civil do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre.

Atividades acadêmico-científico-culturais	Período máximo	Carga horária máxima anual
Monitoria (voluntária ou bolsa de monitoria na Instituição)	2 anos	50 horas
Iniciação Científica (voluntária ou bolsa de iniciação na instituição), com período ≥ 12 meses.	4 anos	100 horas
Estágio de curta duração (2 a 4 meses) em laboratório ou projeto de pesquisa	3 anos	40 horas (máximo 2 por ano)
Participação em eventos com apresentação de trabalho	-	10 h/publicação (sem limite anual)
Participação em eventos sem apresentação de trabalho	-	2 h/participação (máximo de 3

		participações/ano)
Participação em publicação de artigo técnico-científico em revista indexada	4 anos	25 h/publicação (sem limite anual)
Curso/Mini-Curso/Oficina/Grupo de Estudo/Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso)	-	Carga horária cursada (sem limite anual)
Curso de Língua Estrangeira completo	-	30 horas
Curso de Informática completo	-	30 horas
Participação em organização de eventos de natureza técnico-científica	-	5 h/evento (máximo de 20 horas)

Tabela 2 - Atividades acadêmico-científico-culturais propostas para a integralização da carga horária de atividades complementares do curso de Engenharia Civil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

ANEXO B: REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(FICHA DE ACOMPANHAMENTO)

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO: _____ PERÍODO/SEMESTRE: _____ TURNO: _____

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

ANEXO C: Requerimento de contabilização e registro de carga horária de Atividades Complementares

Eu, _____ aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia Civil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, matrícula _____, venho solicitar à coordenação de curso a análise dos comprovantes em anexo para contabilização e registro de carga horária das Atividades Complementares em conformidade com o exigido por lei e pelo Regulamento das Atividades Complementares da Engenharia Civil para a integralização do curso.

Descrição dos comprovantes:

Resumo das atividades desenvolvidas:

Pouso Alegre, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno